



PROJETO LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.647/2024 QUE DISPÕE SOBRE
O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES,
ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO,
INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterada os artigos 89, inciso II, artigo 90, caput e parágrafo único e artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 1.647, de 04 de julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 89.** (...)

II – elaborar os atos coletivos de enquadramento.”

“**Art. 90.** A Comissão de Enquadramento do Magistério encaminhará as listas nominais de enquadramento dos servidores para ciência do Prefeito.

Parágrafo único. A aprovação dos atos coletivos de enquadramento far-se-á mediante elaboração de Lista Nominal de Enquadramento, assinada pelos membros da Comissão de enquadramento e surtirá seus efeitos a partir da publicação no “quadro de avisos” localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município”.





“**Art. 91.** Os atos coletivos de enquadramento deverão ser aprovados em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação desta Lei.”

Art. 2º – Fica alterado o Anexo II – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, da Lei Complementar da Lei n 1.647 de 2024, passando a ter a seguinte redação conforme anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A **PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Presente projeto de Lei em **substituição** ao **Projeto de Lei nº 50/2024** que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.647/2024 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração do artigo 51, §3º, visa garantir que os atos de enquadramento sejam realizados exclusivamente pela Comissão de Enquadramento, sem a necessidade de aprovação pelo Prefeito, conferido total autonomia à Comissão para atuar com imparcialidade na aplicação dos critérios objetivos definidos na lei para o enquadramento, realizando em seguida a publicação da lista no “quadro de avisos” localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município.

Ainda, a proposição tem como objetivo atualizar a tabela de vencimentos constante da Lei Complementar Municipal nº 1.657/2024. Esta atualização é necessária em razão do reajuste de 4,62% concedido aos salários dos servidores públicos municipais em março de 2024, por meio da Lei nº 1.631/2024, que trata da revisão geral anual dos servidores públicos municipais e agentes políticos.

Na ocasião, a Lei Complementar Municipal nº 1.647/2024 ainda não tinha sido aprovada, a tramitava no Legislativo como projeto de lei e tendo em vista a necessidade de celeridade em sua aprovação, com a Promotoria de Justiça da comarca oficializando o Executivo e Legislativo para acelerar a tramitação para a realização do concurso público ainda em 2024, o Executivo entendeu que o melhor naquele momento





seria não enviar um substitutivo para atualizar a tabela, pois, por se tratar de uma mera atualização, poderia ser feito após a sua aprovação.

A atualização visa apenas realizar uma mera atualização dos valores da tabela de vencimentos da Lei Complementar Municipal nº 1.647/2024 aos valores já pagos aos servidores do magistério desde o reajuste concedido em março deste ano, não criando e nem aumentando a despesas com pessoal. Essa atualização é necessária para que a Comissão de Enquadramento possa realizar os enquadramentos dos servidores corretamente na nova tabela de vencimentos, de forma a coincidir os valores dos vencimentos que o servidor já recebe com o da tabela.

Aproveita-se a oportunidade para além de reajustar os valores da tabela, fazer uma pequena alteração em seu *layout*, acrescentando uma linha em cada Subnível, de forma que o acréscimo pecuniário decorrente da Progressão Vertical, obtida com a obtenção de titulação, seja discriminado em valor separado do vencimento base, evitando-se a incorporação indevida ao vencimento base. Além dessa alteração, também será necessário colocar na tabela que os servidores do magistério que já possuíam 5% (cinco por cento) incorporados aos vencimentos decorrentes da Progressão Funcional por Titulação, obtidos antes da aprovação da Lei Municipal 1.318/2019, terão os valores do acréscimo pecuniário decorrente da Progressão Vertical diminuídos em 5% (cinco por cento), evitando-se assim *bis in idem* no recebimento da vantagem.

As alterações na tabela foram apresentadas à Comissão do Magistério, onde após análise pelos membros, chegou-se a conclusão que as alterações são pertinentes e que não retira e nem acrescenta vantagens, sendo consignado em ata, a qual segue em anexo a esta justificativa.

Quanto à vedação contida na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, mais precisamente em seu art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", por não estarmos diante de criação ou majoração da despesa com pessoal, mas de uma mera atualização da tabela aos valores já pagos aos servidores desde o reajuste concedido em março deste ano, isto é, sem impacto financeiro, a alteração aqui proposta não se enquadra na proibição, não existindo óbice para sua aprovação pelo Legislativo.

Importante lembrar que o projeto de lei da Lei nº 1.631/2024, que concedeu a revisão geral aos servidores, foi encaminhado ao legislativo com o devido estudo de impacto financeiro.



Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



TABELA DE VENCIMENTOS MENSAL E VALOR/HORA (R\$) 2024

Nível	Subnível	Descrição	Padrão de Vencimento													
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1	V. Base	3.014,93	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13
		V/Hora	26,80	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67
	2	V. Base	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14
		V/Hora	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36
	3	V. Base	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14	4.057,70
		V/Hora	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36	36,07
	4	V. Base	3.230,84	3.295,45	3.361,36	3.428,59	3.497,16	3.567,10	3.638,45	3.711,21	3.785,44	3.861,15	3.938,37	4.017,14	4.097,48	4.179,43
		V/Hora	28,72	29,29	29,88	30,48	31,09	31,71	32,34	32,99	33,65	34,32	35,01	35,71	36,42	37,15
	5	V. Base	3.360,07	3.427,27	3.495,82	3.565,73	3.637,05	3.709,79	3.783,98	3.859,66	3.936,86	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,38	4.346,61
		V/Hora	29,87	30,46	31,07	31,70	32,33	32,98	33,64	34,31	34,99	35,69	36,41	37,14	37,88	38,64
	6	V. Base	3.528,07	3.598,63	3.670,61	3.744,02	3.818,90	3.895,28	3.973,18	4.052,65	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71	4.474,45	4.563,94
		V/Hora	31,36	31,99	32,63	33,28	33,95	34,62	35,32	36,02	36,74	37,48	38,23	38,99	39,77	40,57
II	1	V. Base	3.014,93	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13
		V/Hora	26,80	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67
		Acréscimo 15%*	452,24	461,28	470,51	479,92	489,52	499,31	509,30	519,48	529,87	540,47	551,28	562,30	573,55	585,02
	2	V. Base	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14
		V/Hora	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36
		Acréscimo 15%*	461,28	470,51	479,92	489,52	499,31	509,30	519,48	529,87	540,47	551,28	562,30	573,55	585,02	596,72
	3	V. Base	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14	4.057,70
		V/Hora	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36	36,07
		Acréscimo 15%*	470,51	479,92	489,52	499,31	509,30	519,48	529,87	540,47	551,28	562,30	573,55	585,02	596,72	608,65
	4	V. Base	3.230,84	3.295,45	3.361,36	3.428,59	3.497,16	3.567,10	3.638,45	3.711,21	3.785,44	3.861,15	3.938,37	4.017,14	4.097,48	4.179,43
		V/Hora	28,72	29,29	29,88	30,48	31,09	31,71	32,34	32,99	33,65	34,32	35,01	35,71	36,42	37,15
		Acréscimo 15%*	484,63	494,32	504,20	514,29	524,57	535,07	545,77	556,68	567,82	579,17	590,76	602,57	614,62	626,91
5	V. Base	3.360,07	3.427,27	3.495,82	3.565,73	3.637,05	3.709,79	3.783,98	3.859,66	3.936,86	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,38	4.346,61	
	V/Hora	29,87	30,46	31,07	31,70	32,33	32,98	33,64	34,31	34,99	35,69	36,41	37,14	37,88	38,64	
	Acréscimo 15%*	504,01	514,09	524,37	534,86	545,56	556,47	567,60	578,95	590,53	602,34	614,39	626,67	639,21	651,99	
6	V. Base	3.528,07	3.598,63	3.670,61	3.744,02	3.818,90	3.895,28	3.973,18	4.052,65	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71	4.474,45	4.563,94	
	V/Hora	31,36	31,99	32,63	33,28	33,95	34,62	35,32	36,02	36,74	37,48	38,23	38,99	39,77	40,57	
	Acréscimo 15%*	529,21	539,80	550,59	561,60	572,83	584,29	595,98	607,90	620,05	632,46	645,11	658,01	671,17	684,59	
III	1	V. Base	3.014,93	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13
		V/Hora	26,80	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67
		Acréscimo 20%*	602,99	615,05	627,35	639,89	652,69	665,75	679,06	692,64	706,49	720,62	735,04	749,74	764,73	780,03
	2	V. Base	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14
		V/Hora	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36
		Acréscimo 20%*	615,05	627,35	639,89	652,69	665,75	679,06	692,64	706,49	720,62	735,04	749,74	764,73	780,03	795,63
	3	V. Base	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14	4.057,70
		V/Hora	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36	36,07
		Acréscimo 20%*	627,35	639,89	652,69	665,75	679,06	692,64	706,49	720,62	735,04	749,74	764,73	780,03	795,63	811,54

IV	4	V. Base	3.230,84	3.295,45	3.361,36	3.428,59	3.497,16	3.567,10	3.638,45	3.711,21	3.785,44	3.861,15	3.938,37	4.017,14	4.097,48	4.179,43
		V/Hora	28,72	29,29	29,88	30,48	31,09	31,71	32,34	32,99	33,65	34,32	35,01	35,71	36,42	37,15
		Acréscimo 20%*	646,17	659,09	672,27	685,72	699,43	713,42	727,69	742,24	757,09	772,23	787,67	803,43	819,50	835,89
	5	V. Base	3.360,07	3.427,27	3.495,82	3.565,73	3.637,05	3.709,79	3.783,98	3.859,66	3.936,86	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,38	4.346,61
		V/Hora	29,87	30,46	31,07	31,70	32,33	32,98	33,64	34,31	34,99	35,69	36,41	37,14	37,88	38,64
		Acréscimo 20%*	672,01	685,45	699,16	713,15	727,41	741,96	756,80	771,93	787,37	803,12	819,18	835,56	852,28	869,32
	6	V. Base	3.528,07	3.598,63	3.670,61	3.744,02	3.818,90	3.895,28	3.973,18	4.052,65	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71	4.474,45	4.563,94
		V/Hora	31,36	31,99	32,63	33,28	33,95	34,62	35,32	36,02	36,74	37,48	38,23	38,99	39,77	40,57
		Acréscimo 20%*	705,61	719,73	734,12	748,80	763,78	779,06	794,64	810,53	826,74	843,27	860,14	877,34	894,89	912,79
	1	V. Base	3.014,93	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13
		V/Hora	26,80	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67
		Acréscimo 25%*	753,73	768,81	784,18	799,87	815,86	832,18	848,83	865,80	883,12	900,78	918,80	937,17	955,92	975,03
	2	V. Base	3.075,23	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14
		V/Hora	27,34	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36
		Acréscimo 25%*	768,81	784,18	799,87	815,86	832,18	848,83	865,80	883,12	900,78	918,80	937,17	955,92	975,03	994,53
	3	V. Base	3.136,73	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12	3.675,18	3.748,69	3.823,66	3.900,13	3.978,14	4.057,70
		V/Hora	27,88	28,44	29,01	29,59	30,18	30,78	31,40	32,03	32,67	33,32	33,99	34,67	35,36	36,07
		Acréscimo 25%*	784,18	799,87	815,86	832,18	848,83	865,80	883,12	900,78	918,80	937,17	955,92	975,03	994,53	1.014,42
4	V. Base	3.230,84	3.295,45	3.361,36	3.428,59	3.497,16	3.567,10	3.638,45	3.711,21	3.785,44	3.861,15	3.938,37	4.017,14	4.097,48	4.179,43	
	V/Hora	28,72	29,29	29,88	30,48	31,09	31,71	32,34	32,99	33,65	34,32	35,01	35,71	36,42	37,15	
	Acréscimo 25%*	807,71	823,86	840,34	857,15	874,29	891,78	909,61	927,80	946,36	965,29	984,59	1.004,28	1.024,37	1.044,86	
5	V. Base	3.360,07	3.427,27	3.495,82	3.565,73	3.637,05	3.709,79	3.783,98	3.859,66	3.936,86	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,38	4.346,61	
	V/Hora	29,87	30,46	31,07	31,70	32,33	32,98	33,64	34,31	34,99	35,69	36,41	37,14	37,88	38,64	
	Acréscimo 25%*	840,02	856,82	873,95	891,43	909,26	927,45	946,00	964,92	984,21	1.003,90	1.023,98	1.044,46	1.065,34	1.086,65	
6	V. Base	3.528,07	3.598,63	3.670,61	3.744,02	3.818,90	3.895,28	3.973,18	4.052,65	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71	4.474,45	4.563,94	
	V/Hora	31,36	31,99	32,63	33,28	33,95	34,62	35,32	36,02	36,74	37,48	38,23	38,99	39,77	40,57	
	Acréscimo 25%*	882,02	899,66	917,65	936,00	954,72	973,82	993,30	1.013,16	1.033,42	1.054,09	1.075,18	1.096,68	1.118,61	1.140,98	

Progressão Horizontal: Acréscimo de 2% a cada avanço no Padrão de Vencimento (letra).

Progressão Vertical: Acréscimo sobre o vencimento base de 15% no Nível II, 20% no Nível III e 25% no Nível IV.

Promoção Funcional: Acréscimo dos seguintes percentuais na mudança de Subnível: 2% para o subnível II, 2% para o subnível III, 3% para o Subnível IV, 4% para o subnível V e 5% para o subnível VI.

*Para os servidores do magistério que possuem 5% incorporados aos vencimentos em virtude da Progressão Funcional por Titulação obtidos antes da aprovação da Lei Municipal 1.318/2019, que alterou o art. 30 da Lei Municipal 1.129/2014, serão pagos os seguintes acréscimos em virtude da Progressão Vertical: 10% para o Nível II, 15% para o Nível III e 20% para o Nível IV.

